



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.416, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, COM A RESPECTIVA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LEI DE DIRETRIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Ibirarema, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017, junto ao Programa Governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com repasse pelo Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e do Município, a título de contrapartida, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a aquisição de 01 (um) veículo novo, objetivando atender a área da assistência social do município.

Parágrafo único. A inclusão de que trata este artigo deverá ser feita na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, para a Modernização do FMAS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2021 do município de Ibirarema através da contadoria desta municipalidade, junto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma dos arts. 42, 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64, para a MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, visando a aquisição de 01 (um) veículo novo, para atender a área da assistência social do município, a saber:

06. PREFEITURA MUNICIPAL

02. EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

0208. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020801. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0118. GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0118 2166 0000. MODERNIZAÇÃO DO FMAS

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

800 TRANSF. UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL. IND.

008 EMENDA DEP. FED. MARCO BERTAIOLLI

FONTE 05

FICHA 483 - VALOR: R\$ 60.000,00

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

800 TRANSF. UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL. IND.

008 EMENDA DEP. FED. MARCO BERTAIOLLI

FONTE 01

FICHA 484 - VALOR: R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, Ministério da Cidadania – Fonte 05, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08.244.0118.2166.0000 – MODERNIZAÇÃO DO FMAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 279

FONTE 01

VALOR: R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete